



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1502.01/2019**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Tururu, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1502.01/2019 do respectivo resultado homologado, que vai assinada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social – Sra. Raissa Braga Albuquerque, Gestora do Registro de Preços, e pelos representantes legais das empresas classificadas para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Presencial Nº 1502.01/2019
- b) No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- c) E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- d) Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
- e) E demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TURURU – CE, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamewnte por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Caberá a Secretaria de Assistência Social, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Maria da Glória da Conceição, Nº 439, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telefone: (85) 3358.1073

CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1





5.1. Em decorr ncia da publica o desta Ata, os participantes do SRP poder o firmar contratos com os fornecedores com pre os registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

1. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Pre os), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do  rg o/Entidade contratante.
2. Comunicar ao  rg o Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de pre os, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

#### **CL USULA SEXTA – DA UTILIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS POR  RG OS N O PARTICIPANTES**

6.1. Poder o utilizar-se da Ata de Registro de Pre o qualquer  rg o ou entidade da Administra o que n o tenha participado do certame, mediante pr via consulta ao  rg o Gerenciador da Ata e anu ncia da empresa benefici ria, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n  10.520/2002, na Lei n  8.666/93, no Decreto n  9.488/2018 e demais normas em vigor e respectivas atualiza es.

6.2. Os  rg os que n o participaram do registro de pre os, quando desejarem fazer uso da ata de registro de pre os, dever o consultar o  rg o gerenciador da ata para manifesta o sobre a possibilidade de ades o.

6.3. Poder  o benefici rio da ata de registro de pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento decorrente de ades o, desde que n o prejudique as obriga es presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o  rg o gerenciador.

6.4. As aquisi es ou contrata es adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto n  9.488/2018, n o poder o exceder, por  rg o, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio e registrados na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador.

6.5. O quantitativo decorrente das ades es   ata de registro de pre os n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador, independente do n mero de  rg os n o participantes que aderirem.

6.6. Ap s a autoriza o do  rg o gerenciador, o  rg o n o participante dever  efetivar a aquisi o ou contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

6.7. Compete ao  rg o n o participante os atos relativos   cobran a do cumprimento pelo fornecedor das obriga es contratualmente assumidas e a aplica o, observada a ampla defesa e o contradit rio, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cl usulas contratuais, em rela o  s suas pr prias contrata es, informando as ocorr ncias ao  rg o gerenciador.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

7.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de Tururu-CE, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

7.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:



- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **Prefeitura de Tururu** – Rua Francisco Sales, 132, Centro – Tururu/Ceará, Telefone: (85) 3358.1073 - Tururu – Ceará.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

**Sub cláusula Primeira**– Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

- I. Gerencia a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguinte penalidade por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
  - a) Advertência,
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
  - d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
  - e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

**Sub cláusula Segunda** – Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

Rua Maria da Glória da Conceição, Nº 439, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telefone: (85) 3358.1073

CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1





- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
  - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
  - c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
  - d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
- a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.
  - b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
  - c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

**Sub cláusula Terceira** – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na **Ata, durante** a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.
- d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **Pregão Presencial Nº 1502.01/2019** e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- e) Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e duas alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Rua Maria da Glória da Conceição, Nº 439, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telefone: (85) 3358.1073

CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1

*Handwritten signatures and initials:*  
R.B.  
P.



9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1502.01/2019**, conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

9.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame

#### **CÁUSULA DÉCIMA - DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS**

10.1. O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

10.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata de Registro de Preços, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Tururu no horário de expediente.

10.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Geral do Município.

10.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

10.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Procuradoria Geral e ratificação do Gerenciador da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

10.6. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município.

10.7. O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

10.8. O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

10.9. Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços. Prefeitura de Tururu, Rua Raimundo Salviate, 282, Centro, Telefone: (85) 3358.1073 - Tururu – Ceará



10.10. Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos produtos poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

10.11. As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município.

10.12. O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município.

10.13. É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.

10.14. Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

10.15. O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

10.16. As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Nº 1502.01/2019 e em lei.

a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.

c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.



**Subcláusula Primeira** – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**Subcláusula Segunda** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

**Subcláusula Terceira** – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

12.1. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão Presencial Nº 1502.01/2019.

**Subcláusula Segunda** – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

**Subcláusula Terceira** – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

**Subcláusula Quarta** – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

13.1. Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA de cada participante do SRP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

14.1. As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do TESOURO MUNICIPAL/OUTROS, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.



**Subcláusula Primeira** – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.

**Subcláusula Segunda** – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do Pregão Presencial Nº 1502.01/2019, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**Subcláusula Terceira** – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 1502.01/2019 e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) Cometer fraude.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Primeira** – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

*NBB*

*NBB*

*R*



**Subcláusula Segunda** – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

**Subcláusula Terceira** – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeitos os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

16.2. Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de Tururu ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Tururu, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

#### SIGNATÁRIO(S):

#### ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ordenadora da Despesa Gerenciadora do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	 Raissa Albuquerque Braga CPF Nº 053.735.523-56
---	--

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: VICENTE DE CARVALHO SANTOS-EPP CNPJ: 23.584.940/0001-70	 Maycon da Conceição Dias Representante Legal CPF: 604.202.653-41
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: CLAUDIANA SANTOS- ME CNPJ: 15.535.254/0001-81	 Paulo Henrique Cassiano Representante Legal CPF: 626.055.933-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TURURU**

Prefeitura Municipal de Tururu  
Secretaria Municipal de Assistência Social



**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**  
**RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

**1. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SECRETÁRIA: RAISA ALBUQUERQUE BRAGA**

*RB*

*R*



**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

**RAZÃO SOCIAL:** VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP

**CNPJ:** 23.584.940/0001-70

**ENDEREÇO:** RUA IV CONJ. MARTINS SOARES MORENO, 135 A, SERRINHA EM FORTALEZA- CEP:  
60.744-760

**TELEFONE/FAX:** 85- 3051-5001

**REPRESENTANTE:** MAYCON DA CONCEIÇÃO DIAS

**RG:** 2011009174197

**CPF:** 604.202.653-41

**BANCO:** BANCO DO BRASIL

**AGÊNCIA:** 4293-5

**CONTA CORRENTE:** 14913-6

---

**RAZÃO SOCIAL:** CLAUDIANA SANTOS- ME

**CNPJ:** 15.535.254/0001-81

**ENDEREÇO:** RUA DO PEREIRO, 1532, JANGURUSSU EM FORTALEZA-CE, CEP: 60.865-300

**TELEFONE/FAX:** 85- 999222243/85 988766664

**REPRESENTANTE:** PAULO HENRIQUE CASSIANO

**RG:** 97006010906

**CPF:** 626.055.903-04

**BANCO:** BANCO DO BRASIL

**AGÊNCIA:** 1295-5

**CONTA CORRENTE:** 535254-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TURURU**

Prefeitura Municipal de Tururu  
Secretaria Municipal de Assistência Social



**ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS PARA CADASTRO DE RESERVA**

**“NÃO HÁ CADASTRO DE RESERVA”.**

AB

Rua Maria da Glória da Conceição, Nº 439, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telefone: (85) 3358.1073

CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1

ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: 08 de abril de 2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2019, celebrada entre o Município de Tururu - Ceará e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº . 1502.01/2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	ACHOCOLATADO PRONTO LIQUIDO - pronto para servir, embalagem tetra pak, inviolados, UHT, 1000 ml. Composição: soro de leite, leite reconstituído, açúcar, cacau em pó, vitamina e minerais, estabilizantes, sem glúten.	UND	4400	MARAJOARA	5,95	26.180,00 ✓	CLAUDIANA SANTOS – ME
2	AÇÚCAR REFINADO - tipo cristal, branco, embalagem primaria em pacotes de 1kg, inviolados. Produto característico da tipificação, sem presença de insetos ou impureza que comprometam o armazenamento ou consumo humano.	KG	1600	FORPAN	3,27	5.232,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
3	Alho - sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	KG	218	CEASA	20,00	4.360,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
4	Amido de milho - amido de milho hidrato de carbono extraído dos grãos de milho, isento de proteínas, pobre em fósforo potássio e sódio isento de glúten e não tem sabor nem cheiro. Apresenta-se como um pó fino, suave e de cor branca. CAIXINHA DE 200 GRAMAS	CAIXA	44	QUERO	4,80	211,20 ✓	CLAUDIANA SANTOS – ME
5	ARROZ BRANCO - classe longo fino, subgrupo polido, embalagem primaria em pacotes de 1kg, inviolados, produto característico da tipificação, sem presença de insetos ou impureza que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Safra no mínimo de 2018.	KG	1120	ITAGUARY	3,90	4.368,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
6	Arroz parbolizado - sabor, tom amarelado são decorrentes da mudança da estrutura do amido e fixação dos nutrientes, preservadas suas propriedades nutritivas naturais.	KG	800	ITAGUARY	3,90	3.120,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
7	Balas sortidas - Mastigáveis, sabores	KG	2800	SANTA FÉ	17,70	49.560,00	CLAUDIANA ✓



	variados e embalagem de 1kg.						SANTOS – ME
8	Batata Inglesa - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	KG	600	CEASA	5,00	3.000,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
9	Biscoito doce - Biscoito ou bolacha doce tipo maria enriquecido com vitaminas do complexo B e Zinco. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro (Vitamina B9), açúcar refinado, gordura vegetal, açúcar invertido, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), leite, sal refinado, estabilizante lecitina de soja, acondicionados em caixas de papelão, validade de no mínimo 06 a 01 ano. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.validade."	PACOTE	1400	ESTRELA	3,80	5.320,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
10	Biscoito popular salgado - Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios balado em PCT plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.pct c/ 400g	PACOTE	1700	ESTRELA	3,80	6.460,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
11	Biscoito recheado - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, óleo vegetal, cacau, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, corante caramelo III, emulsificantes lecitina de soja, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos e aromatizante. 140 gramas . sabores diversos.	PACOTE	1300	RICHESTER	1,90	2.470,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
12	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios balado em PCT plástico resistente acondicionado em caixa de papelão,contendo 20	CAIXA	128	DA FRUTA	0,00	0,00	FRACASSADO



	pacotes lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.pct c/ 400g						
13	Bolo - (FOFO E/OU MOLE) industrializado, alimentado a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozido no forno, sabores variados com peso 500g e embalados individualmente.	UNIDADE	2000	DA CASA	17,80	35.600,00	CLAUDIANA SANTOS – ME
14	Bombom de chocolate - com recheio único e cremoso em camada crocante de waffer e cobertura do delicioso chocolate ao leite, acondicionado em saco polietileno transparente hermeticamente fechado de 1kg (aproximadamente 45 bombons), contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	KG	1000	GAROTO	36,00	36.000,00	CLAUDIANA SANTOS – ME
15	Café - de primeira qualidade, com selo da ABIC, isento de grãos preto-verdes ou fermentados e crus, s/amargor, torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso, contendo impurezas máximo de 1%, outros produtos 0% e umidade ate 5%, acondicionado em embalagem a vácuo de 250g.	PACOTE	1400	PILÃO	5,90	8.260,00	CLAUDIANA SANTOS – ME
16	Caixinha de suco de caju - (200 ml) - água, açúcar, suco concentrado de caju, aroma natural, acidulante ácido cítrico e conservador dióxido de enxofre.	UNIDADE	1920	DA FRUTA	1,15	2.208,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
17	Caixinha de suco de goiaba - (200 ml) - água, polpa de goiaba, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico.	UNIDADE	1920	DA FRUTA	1,15	2.208,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
18	Caixinha de suco de laranja - (200ml) água, açúcar, suco concentrado de laranja, aroma natural, acidulante ácido cítrico e antioxidante ácido ascórbico.	UNIDADE	1920	DA FRUTA	1,15	2.208,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
19	Caixinha de suco de maracujá - (200ml) - polpa de manga, água, açúcar, acidulante ácido cítrico e aroma natural.	UNIDADE	1920	DA FRUTA	1,15	2.208,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
20	Caldo de carne/galinha - Caldo de Carne/Galinha Caixa Com 24 Tabletes 19 gramas, sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, alho, cebola,	CAIXA	300	ARISCO	11,90	3.570,00	CLAUDIANA SANTOS – ME



	carne bovina, pimenta vermelha, salsa, louro, gengibre, cúrcuma, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, espessante goma xantana, corantes caramelo III e urucum e aromatizante						
21	Carne de charque bovina dianteira - salgada, dessecada e com baixo percentual de gordura (no máximo 15%). Registro do SIF. Produto deve seguir a Legislação Vigente ( Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05- MAPA). Rotulagem obrigatória (RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 e IN nº22 de 24/11/05, lei nº10.674 de 16/05/03). Embalagem primária a vácuo em polietileno atóxico transparente com 1.000g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada.	KG	1120	KAICO	29,90	33.488,00	CLAUDIANA SANTOS – ME
22	Carne moída bovina congelada - Gordura máxima 15% e água 3% no máximo. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. Produto deve seguir a legislação vigente (Instrução Normativa nº 83, anexo II de 21/11/03 MAPA). Registro no SIF. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e IN nº 83 Anexo II de 21/11/03, lei nº10.674). Embalagem primária: polietileno atóxico à vácuo com 500g a 1000g do produto.	KG	2100	MAFRIPAR	13,35	28.035,00	CLAUDIANA SANTOS – ME
23	Cebola - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos	KG	500	CEASA	4,55	2.275,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
24	Cenoura - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	KG	400	CEASA	3,50	1.400,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
25	Cheiro verde - Cheiro verde de primeira contendo (salsa , cebolinha) par, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, (em par )	UNIDADE	360	IN NATURA	1,65	594,00	CLAUDIANA SANTOS – ME

AB



26	Chuchu - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	UNIDADE	400	CEASA	2,60	1.040,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
27	Colorífico - Ingredientes: arroz triturado, óleo vegetal e corante natural de urucum sem adição de sal.(RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 ? ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão ou saco plástico tipo fardo contendo 1 kg.	KG	200	REALEZA	8,90	1.780,00	CLAUDIANA SANTOS – ME
28	Creme de leite - ingredientes; gordura láctea- mínimo 35%, apresentação lata, peso 200 g, prazo validade 1 ano, conservação ambiente seco e arejado , a base de leite, origem animal, primeira qualidade.	UNIDADE	960	MARAJOARA	3,35	3.216,00	CLAUDIANA SANTOS – ME
29	Docinho de Banana - embalagem com 20 tabletes de 20g cada totalizando 400 g. (20x20) embalagem individual plástico transparente embalagem secundaria em filme plástico.	PACOTE	1800	OLIVEIRA	3,50	6.300,00	CLAUDIANA SANTOS – ME
30	Ervilha em lata - ERVILHA REIDRATADA EM SALMOURA (ÁGUA E SAL) E ESTABILIZANTE CLORETO DE CÁLCIO, caixa contendo 24 unidade,lata de 280 gramas	CAIXA	82	SOFRUTA	66,00	5.412,00	CLAUDIANA SANTOS – ME
31	Farinha de mandioca - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar pct 1kg (quando da entrega do produto deverá apresentar 90% (NOVENTA POR CENTO) da validade .	KG	1180	FIBRA	4,80	5.664,00	CLAUDIANA SANTOS – ME
32	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio,	KG	300	DONA BENTA	4,50	1.350,00	CLAUDIANA SANTOS – ME



	bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico).obtida do trigo moído, limpo e desgerminado; cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto; acondicionado em saco plástico transparente e atóxico - pacote com 1000 gr; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras)						
33	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - obtida do trigo moído, limpo e desgerminado; cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto; acondicionado em saco plástico transparente e atóxico - pacote com 1000 gr; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras)	KG	200	DONA BENTA	4,11	822,00	CLAUDIANA SANTOS – ME ✓
34	FEIJÃO DE CORDA - de primeira qualidade embalagem com 1kg (quando da entrega do produto deverá apresentar 90% (NOVENTA POR CENTO) da validade .	KG	860	ITAGUARY	5,20	4.472,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
35	Filé de peito de frango - frango semi-processado; de 1° qualidade; peito sem osso e sem pele; partes inteiras sem tempero; característico; sem manchas e parasitas; acondicionado em sacos transparente; atóxico; resistente; embalagem primária pesando entre 1 (um) kg. Com aspecto, cor, odor e sabor característico;	KG	2100	AVE NOVA	15,80	33.180,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
36	FLOCO DE MILHO - pré-cozidos, amarelos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem, plásticas transparentes e atóxicas, limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Embalagem de 500g .	PACOTE	600	MARATA	1,70	1.020,00	CLAUDIANA SANTOS – ME ✓
37	Frango congelado inteiro - de 1° qualidade; partes inteiras sem tempero; característico; sem manchas e parasitas; acondicionado	KG	1020	SEARA	9,50	9.690,00	CLAUDIANA SANTOS – ME ✓



	em sacos transparente; atóxico; resistente; embalagem primária pesando entre 1 (um) kg. Com aspecto, cor, odor e sabor característico;						
38	LEITE CONDENSADO - composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; acondicionado em lata de 395g.	UNIDADE	480	MARAJOARA	6,10	2.928,00	CLAUDIANA SANTOS – ME
39	Leite em pó integral - enriquecido com vitaminas A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, PP, B9, B5, FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, MAGNÉSIO E MANGANÊS. Embalagem primária aluminizada, hermeticamente fechado, em pacote de 200g, acondicionado em fardos com capacidade de até 10kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção de SIF ou SIE. Validade mínima de 80% a partir da data de entrega. O produto deve seguir a legislação vigente sobre a rotulagem: RDC 360/359 de 23/12/03 e 259 de 20/09/02 - ANVISA, e RDC 123 de 13/05/04 - ANVISA, e lei nº10.674/03.	PACOTE	1720	BOM DU LEITE	5,35	9.202,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
40	LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL líquido- branco- odor e sabor característicos- sem sabores nem odores estranhos. Registro SIF. Rotulagem obrigatória RDC. EM EMBALAGEM DE UM (01) LITRO TETRA PAK	LITRO	1320	BETANIA	4,50	5.940,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
41	Macarrão tipo espaguete - embalagem 500g inviolada. Produto característico, sem presença de insetos ou impurezas que descaracterize o produto ou comprometam o armazenamento ou o consumo humano.	PACOTE	1720	BOM SABOR	2,50	4.300,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
42	Maionese - embalagem de 250g refil, a base de óleo vegetal, ovos, água, açúcar, sal, vinagre, amido modificado, suco de limão, conservador ácido sórbico, espessante goma xantana, acidulante ácido láctico, antioxidante, corante	UNIDADE	540	ODERICH	3,90	2.106,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP

*RFB*



	páprica e aromatizantes, acondicionado em embalagens plásticas, no mínimo 250g, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
43	Margarina Vegetal - com sal, composto de no mínimo 80% de gordura e leite, 0% de gorduras trans, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, inspecionado pelo SIF, acondicionado em embalagem lacrada, embalado em pote com 500g.	UNIDADE	680	DELICIA	4,10	2.788,00	CLAUDIANA SANTOS – ME
44	Milho de pipoca - Grão uniformes com tamanho e cor característicos. Em embalagem plástica de 500 Gramas	PACOTE	600	YOKI	3,30	1.980,00	CLAUDIANA SANTOS – ME
45	MILHO VERDE - MILHO VERDE EM LATA PESO 200G ( QUANDO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR 90% NOVENTA PORCENTO DA VALIDADE)	UNIDADE	600	GOAIS VERDE	2,40	1.440,00	CLAUDIANA SANTOS – ME
46	Mistura para o preparo de mingau tipo curau - Mistura homogênea, de coloração amarela e odor característico; constituída farinha de milho e flocos de milho pré-gel enriquecidos com ferro e ácido fólico; açúcar cristal; leite e soro de leite em pó; amido de milho; maltodextrina; gordura de palma; aromas artificiais de milho verde e leite condensado. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 273 de 22/09/05 e Portaria nº.31 de 13/01/98 ? ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 ? ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: poliéster metalizado laminado atóxico contendo 1000g do produto.	PACOTE	1200	FORMA FACIL	14,80	17.760,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
47	Molho tipo catchup - Composição básica: concentrado de tomate, sal, açúcar e condimento. Aspecto físico: pastoso acondicionado em frasco plástico de no mínimo 300 ml	UNIDADE	540	ODERICH	1,99	1.074,60	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
48	Óleo de soja refinado tipo 1 - Embalagem plástica contendo 900 ml. Não devem estar amassadas, não devem conter perfurações, o óleo deve ser transparente com cheiro e gosto próprios.	UNIDADE	680	SOYA	5,60	3.808,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP



49	OVO - Ovo de galinha extragrande branco, bandeja c/30	BANDEIJA	378	AVINE	14,50	5.481,00	CLAUDIANA SANTOS - ME
50	Pão tipo BOLA - massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água com casca, embalagem sacos plásticos de polietileno contendo 10 (dez) unidades de 50g. A data de fabricação não poderá ser anterior a 5 dias da data da entrega.	PACOTE	1500	DA CASA	4,50	6.750,00	CLAUDIANA SANTOS - ME
51	Pão tipo hot dog - massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água com casca, embalagem sacos plásticos de polietileno contendo 10 (dez) unidades de 50g. A data de fabricação não poderá ser anterior a 5 dias da data da entrega.	PACOTE	1500	DA CASA	4,50	6.750,00	CLAUDIANA SANTOS - ME
52	PIMENTÃO VERDE - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	KG	360	IN NATURA	5,00	1.800,00	CLAUDIANA SANTOS - ME
53	PIRULITO SORTIDO - Embalagem plástica contendo 1 kg	PACOTE	1500	BIG BIG	13,80	20.700,00	CLAUDIANA SANTOS - ME
54	Presunto - produto alimentar obtido a partir das pernas traseiras do porco, salgado em cru e curado de forma natural	KG	660	SEARA	29,00	19.140,00	CLAUDIANA SANTOS - ME
55	Proteína de soja texturizada - Produto obtido do processo de extrusão da farinha de soja desengordurada. EMBALAGEM DE 400g	KG	860	REALEZA	11,50	9.890,00	CLAUDIANA SANTOS - ME
56	Queijo mussarela - Queijo de massa filada, consistência semi-dura, com média alta umidade, sem maturação, com sabor suave. Adequado para uso na elaboração de pratos e sanduiches.	KG	660	SADIA	26,50	17.490,00	CLAUDIANA SANTOS - ME
57	Refrigerante - Refrigerante Embalagem pet 2 litros sabores: guaraná, uva, limão, laranja e cola	UNIDADE	1640	COCA COLA	8,90	14.596,00	CLAUDIANA SANTOS - ME
58	Salsicha bovina - de 1° qualidade no peso com identificação do produto, data de fabricação. Pct 3 kg	PACOTE	1040	LEBLON	25,00	26.000,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP
59	Sardinha enlatada - Sardinha ao óleo, conservado no próprio suco. Embalagem em lata de 125 g. rico em ÔMEGA 3. Ingredientes: óleo de soja e sal. Obrigatória na embalagem, a identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade. Registro no SIF. Prazo de validade mínimo de 60 dias. Quando	LATA	680	88	4,00	2.720,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP

RB



	da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.						
60	Suco concentrado - embalagem de 500 ml sabor Caju/ goiaba/ manga/ acerola/características: diluição mínima: 1 x 3 partes de água; composto de corante natural, sem adição de açúcar; obtida da fruta madura e sã; processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em garrafa pet contendo 500 ml.	UNIDADE	1920	DA FRUTA	2,99	5.740,80	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
61	Tempero completo líquido - tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem: em embalagem plástica com no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UNIDADE	820	REGINA	4,20	3.444,00	VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP
62	TEMPERO PRONTO - Alho roxo picado, com orégano, sem sal. Tempero. Rotulagem Obrigatória. Seguir a legislação vigente. Embalagem primária: pote de PVC leitoso atóxico contendo 1kg do produto. Data de fabricação ou validade expressa na embalagem. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 12 unidades do produto. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade	UNIDADE	640	ARISCO	21,00	13.440,00	CLAUDIANA SANTOS – ME
63	Tomate - Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	KG	560	IN NATURA	5,00	2.800,00	CLAUDIANA SANTOS – ME
64	Torrada - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, FÉCULA DE MANDIOCA, AMIDO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA	PACOTE	1120	IN NATURA	3,90	4.368,00	CLAUDIANA SANTOS – ME

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



	(INS 322) E ESTEAROIL LACTILATO DE SÓDIO (INS 481 i), ESPESSANTE: GOMA GUAR (INS 412) E MELHORADOR DE FARINHA: ÁCIDO ASCÓRBICO (INS 300), PACOTE DE 160 GRAMAS						
65	Vinagre de álcool - Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	520	REGINA	2,10	1.092,00 ✓	CLAUDIANA SANTOS – ME

VALOR TOTAL DA EMPRESA: CLAUDIANA SANTOS – ME, R\$ 390.185,20

VALOR TOTAL DA EMPRESA: VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP, R\$ 167.624.40

R

1803

1803